

Termo de Referência

1 – INTRODUÇÃO:

1.1 - O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a contratação de serviço para revisão de veículo SPIN, placas RYL8C27.

2 – DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO:

2.1 – A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO justifica a contratação destes serviços, sendo extremamente necessária contratação desta empresa para revisão dos 10.000 quilômetros rodados do veículo SPIN, placas RYL8C27.

Este procedimento tem por objeto a justificação da dispensa de licitação para aquisição de PEÇAS e MÃO DE OBRA, que será utilizada para prestação de serviços de revisão de 20.000 km, corretiva e preventiva do automóvel SPIN, placas RYL8C27, pertencente a frota oficial.

A dispensa se faz necessária para realização da revisão de 20.000 km, corretiva e preventiva, sendo uma revisão obrigatória para manter a garantia do automóvel junto à rede credenciada da Chevrolet, visando prolongar a vida útil, bem como o pleno funcionamento para atender de forma segura os usuários.

Foram colhidos orçamentos de três fornecedores credenciados da Chevrolet na região mais próxima ao Município de Catanduvas (Joaçaba, Concórdia e Videira).

Ademais, há realização da revisão obrigatória dentro do período de garantia, de acordo com o manual do fabricante, deve ser realizado exclusivamente pelas concessionárias autorizadas.

3. – DO OBJETO, VALIDADE E GARANTIA:

3.1 - Constituem-se objeto desta licitação o serviço para 2ª revisão de veículo SPIN, placas RYL8C27.

3.2 - Os valores estabelecidos para pagamento são fixos, só podendo ser modificados por ato da administração.

3.3 - Fica assegurado ao Município de Catanduvas o direito de, a qualquer tempo, proceder à avaliação do andamento dos trabalhos objeto deste processo, bem como solicitar relatórios e demais documentos pertinentes.

4.ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, LOCAL E PRAZO:

A Contratada deverá realizar:

4.1 – Fornecer os serviços deste termo de referência em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na autorização de fornecimento;

4.2 - Os serviços deste termo serão prestados no estabelecimento da contratada, que fica obrigada a entregar a NF no momento da finalização do serviço;

4.4 - A NF deverá ser emitida para o Município de Catanduvas, Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, CEP 89.670-000, CNPJ 82.939.414/0001-45 e ter a mesma razão social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação contendo ainda o número do contrato e processo licitatório;

4.5 - O prazo para entrega dos serviços será imediato a contar da data de recebimento da devida autorização conforme solicitação da secretaria solicitante sob pena de aplicação das normas implícitas na lei 14.133/2021.

5 - ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO:

Foram colhidos orçamentos de três lojas credenciadas da Chevrolet na região mais próxima à Secretaria de Assistência Social de Catanduvas (Joaçaba – distância de 26,2 km –, Concórdia – distância de 50,4km – e Videira – 62,5km) e selecionado o mais barato.

Item	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
Preparação	1,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00
Vedador	1,00	R\$ 24,69	R\$ 24,69
Fluido para Freio	4,00	R\$ 36,00	R\$144,00
Lubrificante sintético SAE	8,00	R\$ 42,00	R\$336,00
Filtro de Óleo	1,00	R\$ 45,00	R\$ 45,00
Filtro de Ar	1,00	R\$ 46,14	R\$ 46,14
Elemento de Filtro	1,00	R\$ 156,88	R\$156,88
Kit Higienizador	1,00	R\$ 189,00	R\$189,00
Disco de Freios	2,00	R\$ 250,00	R\$500,00
Jogo de Pastilhas	1,00	R\$ 1.002,16	R\$1.002,16
Serviço de Mão de Obra	1,00	R\$ 376,20	R\$ 376,20
			Valor total: R\$ 2.830,07

6 - DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos orçamentários previstos para o exercício vigente:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
11.001.04.244.0017.2040.33.90	1.500	99/2024	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social.

7 - FUNDAMENTO LEGAL:

7.1 - A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial da Lei 14.133/2021, art. 75, IV Alínea A que dispõe sobre as hipóteses de dispensa de licitação no âmbito da Administração Pública.

Diz o art. 75 da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Este procedimento tem por objeto a justificação da dispensa de licitação para aquisição de PEÇAS e MÃO DE OBRA, que será utilizada para prestação de serviços de revisão de 20.000 km, corretiva e preventiva do automóvel SPIN, placas RYL8C27, pertencente a frota oficial do Município de Catanduvas/SC.

A dispensa se faz necessária para realização da revisão de 20.000 km, corretiva e preventiva, sendo uma revisão obrigatória para manter a garantia do automóvel junto à rede credenciada da Chevrolet.

Comprovada a habilitação da Certidão negativa de débitos relacionados aos tributos federais e à dívida ativa da União, bem como do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, considerando-se a existência de menor preço e localização mais próxima, selecionou-se a empresa **AUTO MECÂNICA GERAL LTDA**, localizada na Rua Dom Pedro II, nº 327, Bairro Centro, no município de Videira/SC, CNPJ n. 86.548.054/0001-01, a qual receberá o valor total de **R\$2.830,07 (dois mil oitocentos e trinta reais e sete centavos)** pelos serviços prestados.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1- Os Licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitadoras previstas na lei 14.133/2021 que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública;

8.2- A licitante vencedora do certame se obrigara a fornecer os serviços desta licitação com qualidade e padrão requerida de mercado e cumprir com as exigências técnicas e físicas presentes no contrato:

- a) fornecer serviços com qualidade na forma exigida em lei cumprindo prazos estabelecidos;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e quaisquer outras que forem devidas em razão do fornecimento;
- c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;
- d) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Pública ou a terceiros decorrentes da culpa ou dolo na execução do contrato;
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer, prioritária e exclusivamente a sua custa e risco, num prazo máximo de 10 dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, falhas e imperfeições nos objetos e serviços decorrentes de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das condições legais.

9 - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

- a) Responsabilizar-se em tempo hábil pela solicitação dos serviços a serem fornecidos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento e o funcionamento dos serviços e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte os serviços fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- d) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais e ou serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;

f) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 14.133/2021.

10 – DO PAGAMENTO:

10.1 – A Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC efetuará o pagamento até o 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, e mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, e conforme disponibilidade de recursos, observada a ordem cronológica dos pagamentos nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

10.2 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual;

11 – DA VIGÊNCIA:

11.1- Nos termos do art. 95, II, da Lei 14.133/2021, não há necessidade de instrumento de contrato, tendo o contrato vigência até o fim da prestação dos serviços, sem prejuízo das garantias.

11.2 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Catanduvas, 23 de setembro 2024.

Janete Couto de Oliveira
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação